



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 005402/2022- PMP SRP

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo de **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS** destinados a atender as necessidades de diversas secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA, FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., mediante Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2022** e com o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR ITEM OFERTADO** que teve por vencedoras as empresas:

1. SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP **devidamente inscrita sob CNPJ 33.903.814/0001-95**
2. WS SERVIÇOS E COMERCIAL EIRELI **devidamente inscrita sob CNPJ 29.260.268/0001-44**

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório

Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.



DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002 poderá ser utilizada o **pregão** como a modalidade de licitação para **aquisição de bens e serviços comuns** entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002; Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo encontra-se distribuído em **01(UM)** volume;
2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput*, Lei 8666/93 – LLCA, bem como a solicitação que motivou e gerou a despesa (**Pág. 01 e 02**);
3. Intenção de registro de preço (**Pág. 03 e 10**);
4. Os orçamentos pesquisados se fazem presentes nos autos, (**Pág. 11 a 20**);
5. O mapa comparativo esta acostado aos autos devidamente assinado e datado (**Pág.21 à 24**);
6. Consta nos autos O TERMO DE REFERÊNCIA (**Pág.25 a 30**);
7. A autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. E em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da LEI 10.520/2002. E na forma do art. 2º do decreto Municipal nº 1.117/2019(**Pág. 31**);
8. Constam os Decretos:
 - N.º **1.263/2020** regulamenta a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO; (**Pág.32 a 52**);



- N.º 1.117/2019 regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. (Pág.53 a 64);

9. Constam Certificados da Pregoeira (Pág.65 a 71)

10. Portaria nº 001/2022 de 03 janeiro 2022 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. (Pág 72);

11. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos para análise parecer jurídico (Pág. 107);

12. Consta o parecer Jurídico de nº 131/2022, dando ciência que foram analisadas as minutas quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666 parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação" .Manifestando-se FAVORÀVEL.(Pág 108 a 114);

13. O edital está composto das cláusulas e de 9 (nove) anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). (Pág.115 a 148).

DA PUBLICAÇÃO

Foi publicado o Aviso da Licitação:

- DIÁRIO DO MUNICÍPIO;
- PORTAL DE TRANSPARÊNCIA;
- LICITANET, Bem como fixado no Quadro de Aviso desta Prefeitura;
- 03 de novembro de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor. (Pág. 149 a 154)

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo 8 (oito) dias úteis, dando sua abertura no dia 17 de novembro de 2022 as 14:00hs.

ERRATA

Páginas 155 a161

DA PROPOSTA INICIAL

Páginas 162 a 171

3. SOBRAL AUTO CENTER LTDA EPP 33.903.814/0001-95
4. WS SERVIÇOS E COMERCIAL EIRELI 29.260./0001-44

DA HABILITAÇÃO

Páginas 172 a 265

DO JULGAMENTO

No que tange aos análises feitos nos documentos de Proposta Inicial, Habilitação; Classificação da Disputa, Rodadas de Lance, nenhuma anormalidade foi observada.

DA ATA DE JULGAMENTO

- Ata de Realização do Pregão Eletrônico com suas negociações e observações (Pág. 269 a 283)
- Vencedor, (Pág. 284 a 285)
- Proposta Final e Reformulada (Pág. 286 a 294)

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações finais, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, partindo da **Publicação do Edital** concluiu-se, que todas as irregularidades por nós observadas durante a análise do respectivo processo foram sanadas em tempo, em especial quanto à finalização dos descontos ofertados pela empresa vencedora, até então entendidos como inexequíveis. Provocada por essa controladoria a Sra. pregoeira nos apresentou planilha de custos detalhada onde a empresa comprova através de orçamentos (audatex e ws serviços) e documentos fiscais (NFs de compra nº 348641 Cyro Cavalcanti Auto Peças e NF 15044 LIVBUS Com. e Peças de Onibus Ltda e as NFs de vendas da WS de nºs 1236 e 1681, todas as notas devidamente validadas) a lucratividade na comercialização tendo uma margem de lucro favorável de forma a compatibilizar os descontos finalizados oferecidos no certame.

CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo.

Destacamos na oportunidade a necessidade da finalização do processo.

[Handwritten signature]

Toda documentação esta regularmente adequada às exigências do Edital, e foram cumpridas as etapas até o termo de **Adjudicação**, ficando sobre a ótica e a responsabilidade da Comissão de Licitação as fases de Homologação, assinaturas de Ata e suas devidas publicações. Sendo então dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

O primeiro volume do Processo em análise inicia-se **pág. 001 TERMO DE RECEBIMENTO DE PROTOCOLO** e encerra-se na **pág. 314 VALIDAÇÃO DA NOTA FISCAL NFº 1681 WS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**

É o parecer,

Pacatuba/SE, 08 de dezembro 2022.

[Handwritten signature]

Eliseu Vieira dos Santos
Sec. de Controle Interno.

[Handwritten signature]
Andréa Maria Silva Santos
Sec. Adjunta de Controle Interno.